

4 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

5 — A atribuição de um plano de equivalências/ou número de ECTS não constitui compromisso de colocação, nem atribui prioridade para esse efeito.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais

#### Artigo 21.º

##### Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes não colocados ou cujo pedido seja indeferido, que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano lectivo imediatamente anterior, podem, no prazo máximo de sete dias sobre a afixação do edital, proceder à inscrição no curso e estabelecimento onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

#### Artigo 22.º

##### Vagas sobranes

1 — As vagas sobranes num dos regimes a que se refere o presente Regulamento poderão ser utilizadas nos outros regimes.

2 — As vagas de um curso eventualmente sobranes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, até ao número limite das vagas fixadas nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do presente Regulamento.

#### Artigo 23.º

##### Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Pedidos referentes a cursos e regimes em que não tenham sido fixadas vagas;

b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;

c) Não cumpram com os prazos estabelecidos;

d) Sejam candidaturas apresentadas a mais de um regime de acesso;

e) Não satisfaçam o disposto no presente Regulamento ou prestem falsas declarações;

f) Cujos formulários e requerimentos não estejam completa e legivelmente preenchidos;

g) Não tenham a situação do pagamento de propinas regularizada com a Universidade Atlântica.

2 — O indeferimento liminar é decidido pelo Reitor da Universidade Atlântica.

#### Artigo 24.º

##### Erro dos Serviços

1 — A situação de erro não imputável directa ou indirectamente ao candidato deverá ser rectificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2 — A rectificação pode ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Secretaria Escolar.

3 — A rectificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detectado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos, colocados ou não.

#### Artigo 25.º

##### Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão decididas por despacho do Reitor.

#### Artigo 26.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

29 de Junho de 2009. — O Reitor, *Nelson Lourenço*.

202222812



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

**Aviso (extracto) n.º 15228/2009**

#### Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho da Subdirectora-Geral do Tesouro e Finanças, de 11.08.2009, em substituição do director-geral do Tesouro e Finanças, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Gestão de Créditos, da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação da vaga na bolsa de emprego público e nos termos e condições nela citados.

12 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposoiro*.

202222423

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde  
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

**Aviso n.º 15229/2009**

#### Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Gestão de Recursos Financeiros

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 27 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Gestão de Recursos Financeiros.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Conteúdo funcional — atento o artigo 41.º do Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, I. P., publicado em anexo ao

Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril, à Direcção de Gestão de Recursos Financeiros compete participar na definição das políticas financeiras e orçamental, bem como a gestão, administração e desenvolvimento dos recursos financeiros, em conjugação com o previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008 de 31 de Dezembro.

4 — Requisitos de Provitamento — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os candidatos terão que reunir os seguintes requisitos:

- a) Possuir contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- b) Possuir licenciatura;
- c) Possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5 — Perfil pretendido — O candidato deverá obrigatoriamente possuir:

- a) Licenciatura em economia ou gestão;
- b) Experiência comprovada no exercício de funções dirigentes ou de coordenação na área da saúde;
- c) Experiência comprovada na gestão e acompanhamento de projectos na área financeira no âmbito do SNS;
- d) Experiência comprovada na área funcional do cargo a prover;
- e) Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, capacidade de organização, de liderança, de dinamização de equipas e orientação para resultados.

6 — Local e condições de trabalho — O trabalho será desenvolvido no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016, em Lisboa. As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para o cargo posto a concurso.

7 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista Pública.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente do INSA, IP, para o endereço referido no ponto 6 do presente aviso, por correio, com aviso de recepção, ou entregar a candidatura no Sector de Expediente Geral, no horário das 9h30 às 16h30.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Nome;
- Data de nascimento;

Bilhete de Identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (morada completa, com código postal e número de telefone);

Habilitações literárias;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) CV detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e actividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira e na função pública.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

11 — A composição do Júri é a seguinte:

Presidente: Licenciado José António Mendes Ribeiro, vogal do Conselho Directivo do INSA, IP, designado pelo Presidente do Conselho Directivo do INSA, IP

Vogais efectivos: Licenciada Maria Manuela da Silva Dias Henriques, Directora da Unidade Operacional de Gestão Financeira da ACSS, IP;

Doutor Carlos Morais da Costa, Professor Auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa.

12 — Publicitação — conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, o Aviso do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público durante 10 dias, no dia útil seguinte ao da presente publicação, e em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da publicação do Aviso.

21 de Agosto de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Mendes Ribeiro*.

202224238

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750